



# GOVERNO DA PARAÍBA

PROCESSO	Nº 19.000.000192.2024
PREGÃO	Nº 215/2024
CADASTRO CGE	Nº 25-00123-8

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0084/2025

**ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Estado da Administração - SEAD

**ORGÃO (S) PARTICIPANTES (S):** Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial – IMEQ; Secretária de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS; Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA; Superintendência do Plano de Desenvolvimento de Obras da Paraíba – SUPLAN; Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA; Secretaria de Estado da Administração/Encargos Gerais – SEAD; Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

A Secretaria de Estado da Administração, gerenciador da ata de registro de preços, com sede na Av. João da Mata, s/n, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, inscrito no CNPJ sob o nº 08.761.140.0001/94, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Administração, Senhor Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes, nomeado pela Portaria Ato Governamental nº 0235 de 01 de fevereiro de 2023, publicado em 02 de fevereiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 174.720-7, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 215/2024, processo administrativo nº 19.000.000192.2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 43.759, de 01 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual locação de veículos administrativos, especificado (s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 215/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DETENTORA DA ATA	
<b>Razão Social:</b> Cs Brasil Frotas S.A.	<b>CNPJ:</b> 27.595.780/0001-16
<b>Endereço:</b> Av. Saraiva, 400, sala 08, Vila Cintra, Mogi das Cruzes – SP, CEP: 08745-900	
<b>Email:</b> licitacao.frotas@csfrotas.com.br / contratos.csb@csbrasilservicos.com.br, <b>Telefone:</b> (11) 2377-8068	
<b>Representantes Legais:</b> Maria Alessandra Bazarian de Souza (Diretora Adm. Financeiro) - CPF nº 287.871.778-38 Paulo Roberto Teixeira (Diretor de Operações) - CPF nº 042.607.376-27	



Assinado com senha por [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em 21/07/2025 - 22:56hs.  
Documento Nº: 8264822-2626 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8264822-2626>



SADCAP202505737A

ITEM	CÓD/L OTE	DESCRIÇÃO	UNI D	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TOTAL PERÍODO	MARCA
2,00	128554 - Único	LOCAÇÃO de veículo Administrativo, utilitário, tipo Furgão, com as seguintes características: ano/modelo corrente (zero km), motor a partir 1.3 CC e potência do motor a partir de 84 CV, câmbio com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré, porta malas a partir de 3300L, caga útil a partir de 650kg, trava elétrica, capacidade para 2 (dois) lugares, bicombustível (álcool/gasolina), ar condicionado, protetor de cárter, freio ABS, AIRBAGS frontal, direção assistida, sensores de estacionamento traseiros; película de redução de calor nos vidros laterais e traseiro nas especificações da Resolução do CONTRAN n.º 989 de 15/12/2022.	Un	40	3.800,00	152.000,00	1.824.000,00	RENAULT KANGOO ADVANCED 1.6 16V FLEX IMPORTADO
<b>DETENTORA DA ATA:</b>		<b>CS BRASIL FROTAS S.A.</b>			<b>TOTAL:</b>			<b>1.824.000,00</b>

**ATENÇÃO: O VALOR FOI MULTIPLICADO POR UM PERÍODO DE 12 MESES**

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1 Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial – IMEQ;
- 3.2.2 Secretária de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS;
- 3.2.3 Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA;
- 3.2.4 Superintendência do Plano de Desenvolvimento de Obras da Paraíba – SUPLAN;
- 3.2.5 Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA;
- 3.2.6 Secretaria de Estado da Administração/Encargos Gerais – SEAD;
- 3.2.7 Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram do



Assinado com senha por [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em 21/07/2025 - 22:56hs.  
Documento Nº: 8264822-2626 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8264822-2626>



SADCAP202505737A

procedimento de registro de preços, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, que exigirá:

**4.1.1.** solicitação formal de adesão ao órgão ou entidade gerenciadora com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

**4.1.2.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.3.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.1.4.** comprovação da prévia consulta e aceitação do licitante registrado em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes;

**4.2.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.3.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**4.4.** As adesões a atas de registro de preços observarão as seguintes regras:

**4.4.1.** São independentes e não poderão comprometer os quantitativos registrados dos órgãos participantes;

**4.4.2.** Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para os órgãos ou entidades participantes.

**4.4.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 48 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba - DOEPB, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.1.3.** A ata de registros de preços será considerada encerrada com o término de sua vigência ou quando todos os quantitativos registrados e limites permitidos para adesão forem utilizados.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** O registro a que se refere o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

**5.5.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**5.6.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.6.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**5.6.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.7.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da Central de Compras do Estado da Paraíba e no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.8.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## 6. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados,



nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**7.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades participantes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** No caso do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Para fins do disposto no item 7.2, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.



**7.2.2.** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis.

**7.2.3.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**7.2.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades participantes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

**8.3.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.4.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do licitante fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;



**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2. e 9.1.4. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.** O cancelamento de registro na hipótese do subitem 9.1.2. será formalizado pelo órgão gerenciador a partir da informação da ocorrência, nos termos do Parágrafo único do art. 12 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, pelo órgão ou entidade participante.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do § 3º do art. 43 e no § 4º do art. 44, ambos do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 12, Parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023).

**10.3.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



**11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** É de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes, a gestão dos contratos decorrentes da ata de registro de preços e demais atos inerentes, desde a sua formalização até o processamento da despesa, em todas as suas fases, especialmente, o controle, inclusão e divulgação nos sistemas e órgãos pertinentes, em conformidade com as normas aplicáveis.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes no endereço eletrônico [www.centraldecompras.pb.gov.br](http://www.centraldecompras.pb.gov.br).

**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

PAULO ROBERTO Digitally signed by PAULO  
ROBERTO  
TEIXEIRA:042607  
37627  
TEIXEIRA:04260737627  
Date: 2025.07.16 17:32:07  
-03'00'

MARIA ALESSANDRA Digitally signed by MARIA  
BAZARIAN DE  
SOUZA:2878717783  
8  
ALESSANDRA BAZARIAN  
DE SOUZA:28787177838  
Date: 2025.07.16 17:32:28  
-03'00'

**RAZÃO SOCIAL: CS BRASIL FROTAS S.A.**  
**CNPJ: 27.595.780/0001-16**



Assinado com senha por [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em  
21/07/2025 - 22:56hs.  
Documento Nº: 8264822-2626 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8264822-2626>



SADCAP202505737A





# GOVERNO DA PARAÍBA

PROCESSO	Nº 19.000.000192.2024
PREGÃO	Nº 215/2024
CADASTRO CGE	Nº 25-00123-8

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0084/2025

**ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Estado da Administração - SEAD

**ORGÃO (S) PARTICIPANTES (S):** Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial – IMEQ; Secretária de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS; Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA; Superintendência do Plano de Desenvolvimento de Obras da Paraíba – SUPLAN; Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA; Secretaria de Estado da Administração/Encargos Gerais – SEAD; Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

A Secretaria de Estado da Administração, gerenciador da ata de registro de preços, com sede na Av. João da Mata, s/n, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, inscrito no CNPJ sob o nº 08.761.140.0001/94, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Administração, Senhor Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes, nomeado pela Portaria Ato Governamental nº 0235 de 01 de fevereiro de 2023, publicado em 02 de fevereiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 174.720-7, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 215/2024, processo administrativo nº 19.000.000192.2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 43.759, de 01 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual locação de veículos administrativos, especificado (s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 215/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DETENTORA DA ATA	
<b>Razão Social:</b> Suporte Servicos e Comercio Ltda	<b>CNPJ:</b> 21.826.025/0001-19
<b>Endereço:</b> Rua Desembargador Praxedes, 763, Sala 102, Bom Futuro, Fortaleza – CE, CEP: 60416-172	
<b>Email:</b> suporteservicos123@gmail.com, <b>Telefone:</b> (85) 99948-9220	
<b>Representante Legal:</b> Francisco Diego Aguiar de Meneses (Sócio Administrador) - CPF nº 008.059.943-51	



Assinado com senha por [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em 21/07/2025 - 22:56hs.  
Documento Nº: 8264822-2626 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8264822-2626>



SADCAP202505737A

ITEM	CÓD/ LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1,00	128551 - Único	LOCAÇÃO de veículo Administrativo, tipo Hatch, com as seguintes características: ano/modelo corrente (zero km), motor a partir de 1.0 Turbo CC e potência do motor a partir de 105 CV, 04(quatro) portas, câmbio com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré, porta malas a partir de 300 litros, trava elétrica nas portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, bicomcombustível (álcool/gasolina), ar condicionado, protetor de cárter, freios ABS, AIRBAGS, direção assistida, câmera de ré; película de redução de calor nos vidros laterais e traseiro nas especificações da Resolução do CONTRAN n.º 989 de 15/12/2022.	Un	335	3.140,00	1.051.900,00	GM/ONIX LT MT TURBO 116cv
3,00	128559 - Único	LOCAÇÃO de veículo Administrativo, utilitário, tipo SUV, com as seguintes características: ano/modelo corrente (zero km), motor a partir de 1.6 e potência do motor a partir de 167 CV, câmbio automático com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré, 4(quatro) portas, porta malas a partir de 410L, trava nas portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, bicomcombustível (álcool/gasolina), ar condicionado, protetor de cárter, freios ABS, AIRBAGS frontal e lateral, direção assistida, câmera de ré, alerta, película de redução de calor nos vidros laterais e traseiro nas especificações da Resolução do CONTRAN n.º 989 de 15/12/2022.	Un	113	5.580,00	630.540,00	TOYOTA/ COROLLA CROSS XR
<b>DETENTORA DA ATA:</b>		<b>SUPOORTE SERVICOS E COMERCIO LTDA</b>	<b>TOTAL:</b>		<b>1.682.440,00.</b>		

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1 Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial – IMEQ;
- 3.2.2 Secretária de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS;
- 3.2.3 Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA;
- 3.2.4 Superintendência do Plano de Desenvolvimento de Obras da Paraíba – SUPLAN;
- 3.2.5 Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA;
- 3.2.6 Secretaria de Estado da Administração/Encargos Gerais – SEAD;
- 3.2.7 Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram do



Assinado com senha por [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em 21/07/2025 - 22:56hs.  
Documento Nº: 8264822-2626 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8264822-2626>



SADCAP202505737A

procedimento de registro de preços, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, que exigirá:

**4.1.1.** solicitação formal de adesão ao órgão ou entidade gerenciadora com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

**4.1.2.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.3.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.1.4.** comprovação da prévia consulta e aceitação do licitante registrado em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes;

**4.2.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.3.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**4.4.** As adesões a atas de registro de preços observarão as seguintes regras:

**4.4.1.** São independentes e não poderão comprometer os quantitativos registrados dos órgãos participantes;

**4.4.2.** Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para os órgãos ou entidades participantes.

**4.4.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 48 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba - DOEPB, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.1.3.** A ata de registros de preços será considerada encerrada com o término de sua vigência ou quando todos os quantitativos registrados e limites permitidos para adesão forem utilizados.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** O registro a que se refere o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

**5.5.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**5.6.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.6.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**5.6.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.7.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da Central de Compras do Estado da Paraíba e no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.8.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## 6. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**7.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades participantes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** No caso do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Para fins do disposto no item 7.2, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis.



**7.2.3.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**7.2.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades participantes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

**8.3.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.4.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do licitante fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2. e 9.1.4. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.** O cancelamento de registro na hipótese do subitem 9.1.2. será formalizado pelo órgão gerenciador a partir da informação da ocorrência, nos termos do Parágrafo único do art. 12 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, pelo órgão ou entidade participante.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do § 3º do art. 43 e no § 4º do art. 44, ambos do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 12, Parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023).

**10.3.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** É de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes, a gestão dos contratos decorrentes da ata de registro de preços e demais atos inerentes, desde a sua formalização até o processamento da despesa, em todas as suas fases, especialmente, o controle, inclusão e divulgação nos sistemas e órgãos pertinentes, em conformidade com as normas aplicáveis.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes no endereço eletrônico [www.centraldecompras.pb.gov.br](http://www.centraldecompras.pb.gov.br).

**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

FRANCISCO  
DIEGO AGUIAR DE  
MENESES:008059  
94351

Assinado de forma  
digital por  
FRANCISCO DIEGO  
AGUIAR DE  
MENESES:0080599435  
1

**RAZÃO SOCIAL: SUPORTE SERVICOS E COMERCIO LTDA**  
**CNPJ: 21.826.025/0001-19**



Assinado com senha por [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em  
21/07/2025 - 22:56hs.  
Documento Nº: 8264822-2626 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8264822-2626>



SADCAP202505737A





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
CENTRAL DE COMPRAS

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0084/2025

PROCESSO 19.000.000192.2024 / PREGÃO ELETRÔNICO: 215/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADO A - IMEQ, SEMAS, AGEVISA, SUPLAN, FERH/AESA, EGE/SEAD e DETRAN  
VIGÊNCIA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - DOEPB, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

REGISTRO CGE: 25-00123-8

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL	TOTAL PERÍODO
1,0	SUPORE SERVICOS E COMERCIO LTDA	21826025000119	Un	335	3.140,00	1.051.900,00	12.622.800,00
3,0	SUPORE SERVICOS E COMERCIO LTDA	21826025000119	Un	113	5.580,00	630.540,00	7.566.480,00
2,0	CS BRASIL FROTAS S.A.	27595780000116	Un	40	3.800,00	152.000,00	1.824.000,00
TOTAL						22.013.280,00	

ATENÇÃO: O VALOR FOI MULTIPLICADO POR UM PERÍODO DE 12 meses

CARLOS TIBERIO LIMEIRA S. FERNANDES  
Secretário de Estado da Administração  
João Pessoa, 8 de Julho de 2025



Assinado com senha por [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em  
21/07/2025 - 22:56hs.  
Documento Nº: 8264822-2626 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8264822-2626>



SADCAP202505737A



## Secretaria de Estado da Administração

### LICITAÇÕES

#### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0091/2025

PROCESSO 19.000.000035.2025 / PREGÃO ELETRÔNICO: 102/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR, DESTINADO A - FUNDAC, PCPB, SEAD, SEAP, SEDAM E SEE

VIGÊNCIA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - DOEPB, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

REGISTRO CGE: 25-01199-9

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
1,0	FENIX ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA	32977510000100	Un	15905	3,29	52.327,45
TOTAL:						52.327,45

CARLOS TIBERIO LIMEIRA S. FERNANDES  
Secretário de Estado da Administração  
João Pessoa, 17 de Julho de 2025

#### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0082/2025 PROCESSO

19.000.000151.2024 / PREGÃO ELETRÔNICO: 122/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FIOS DE SUTURA - AÇO, ALGODÃO, NYLON E SEDA, DESTINADO A - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

VIGÊNCIA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - DOEPB, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

REGISTRO CGE: 24-01926-2

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
10,0	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	Un	31937	1,97	62.915,89
17,0	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152	Un	33525	1,94	65.038,50
32,0	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152	Un	38499	1,38	53.128,62
52,0	SUPRIMED COMERCIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA	10293279000100	Un	5100	2,59	13.209,00
53,0	SUPRIMED COMERCIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA	10293279000100	Un	5100	2,56	13.056,00
56,0	SUPRIMED COMERCIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA	10293279000100	Un	5100	2,69	13.719,00
19,0	KIENTRO BRASIL LTDA	19717870000104	Un	34874	1,64	57.193,36
13,0	KIENTRO BRASIL LTDA	19717870000104	Un	16050	1,79	28.729,50
12,0	KIENTRO BRASIL LTDA	19717870000104	Un	48150	1,79	86.188,50
25,0	KIENTRO BRASIL LTDA	19717870000104	Un	20700	1,89	39.123,00
28,0	KIENTRO BRASIL LTDA	19717870000104	Un	10400	1,84	19.136,00
37,0	KIENTRO BRASIL LTDA	19717870000104	Un	38700	1,24	47.988,00
20,0	KIENTRO BRASIL LTDA	19717870000104	Un	7326	1,64	12.014,64
4,0	NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	20344116000155	Un	880	7,38	6.494,40
34,0	NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	20344116000155	Un	880	43,80	38.544,00
11,0	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	29032826000114	Un	5363	2,25	12.066,75
55,0	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	29032826000114	Un	4700	2,30	10.810,00
24,0	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	29032826000114	Un	23900	2,22	53.058,00
18,0	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	29032826000114	Un	11175	2,22	24.808,50
39,0	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	29032826000114	Un	49775	1,18	58.734,50
43,0	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	29032826000114	Un	61443	1,18	72.502,74
45,0	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	29032826000114	Un	2856	1,18	3.370,08

47,0	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	29032826000114	Un	22200	1,20	26.640,00
50,0	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	29032826000114	Un	19275	1,22	23.515,50
9,0	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	29032826000114	Un	28500	2,22	63.270,00
30,0	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	29032826000114	Un	46700	1,23	57.441,00
31,0	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	29032826000114	Un	36700	1,19	43.673,00
38,0	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	29032826000114	Un	149325	1,18	176.203,50
40,0	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	29032826000114	Un	9500	1,45	13.775,00
41,0	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	29032826000114	Un	28400	1,20	34.080,00
42,0	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	29032826000114	Un	308757	1,18	364.333,26
44,0	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	29032826000114	Un	61444	1,18	72.503,92
46,0	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	29032826000114	Un	66600	1,20	79.920,00
48,0	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	29032826000114	Un	16500	1,22	20.130,00
49,0	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	29032826000114	Un	57825	1,22	70.546,50
51,0	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	29032826000114	Un	28500	1,20	34.200,00
14,0	BIOLINE FIOS CIRURGICOS	37844479000233	Un	12825	7,42	95.161,50
15,0	BIOLINE FIOS CIRURGICOS	37844479000233	Un	4275	7,42	31.720,50
21,0	BIOLINE FIOS CIRURGICOS	37844479000233	Un	10067	7,34	73.891,78
22,0	BIOLINE FIOS CIRURGICOS	37844479000233	Un	1433	7,34	10.518,22
TOTAL:						2.083.352,66

CARLOS TIBERIO LIMEIRA S. FERNANDES  
Secretário de Estado da Administração  
João Pessoa, 7 de Julho de 2025

#### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 025/2025

DATA 10/07/2025

LOCAL SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

REG CGE: 25-00922-8

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, DESTINADO A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01 DO EDITAL

ADJUDICO E HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, EM FAVOR DA(S) SEGUINTE(S) EMPRESA(S)

LOTE	FORNECEDOR		VALOR GLOBAL
	RAZÃO SOCIAL/NOME	CNPJ/CPF	TOTAL
Lote 001	ACTION GROUP LTDA	43704327000157	R\$ 137.540,00
Lote 002	SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS E EVENTOS LTDA	42867490000178	R\$ 43.503,20
Lote 003	SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS E EVENTOS LTDA	42867490000178	R\$ 50.779,00
VALOR TOTAL			231.822,20

Carlos Tiberio Limeira S. Fernandes  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
João Pessoa, 19, Julho 2025

#### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS

##### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0084/2025 PROCESSO 19.000.000192.2024 / PREGÃO ELETRÔNICO: 215/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADO A - IMEQ, SEMAS, AGEVISA, SUPLAN, FERH/AESA, EGE/SEAD e DETRAN VIGÊNCIA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - DOEPB, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

REGISTRO CGE: 25-00123-8



ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL	TOTAL PERÍODO
1,0	SUPORTE SERVICOSE COMERCIO LTDA	21826025000119	Un	335	3.140,00	1.051.900,00	12.622.800,00
3,0	SUPORTE SERVICOSE COMERCIO LTDA	21826025000119	Un	113	5.580,00	630.540,00	7.566.480,00
2,0	CSBRASILFROTAS S.A.	27595780000116	Un	40	3.800,00	152.000,00	1.824.000,00
TOTAL						22.013.280,00	

ATENÇÃO: O VALOR FOI MULTIPLICADO POR UM PERÍODO DE 12 meses

João Pessoa, 8 de Julho de 2025

**CARLOS TIBERIO LIMEIRA S. FERNANDES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

#### Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 25-80625-4

Nº do Instrumento 0025/2025

Concedente SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO

Conveniente SINDIAGUA-PB - SINDICATO DOS TRAB NA IND DA PURIFI E DISTRIB DE ÁGUA E EM SERV DE ESG DO EST DA PB

Objeto CREDENCIAMENTO DA CONSIGNATÁRIA PELA CONSIGNANTE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NAS ALÍNEAS G, DO INCISO II, ARTIGO 3º DO DECRETO ESTADUAL Nº 32.544/2011 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DA PARAÍBA: CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS E DE ASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS DE CLASSE.

Valor 0,00

Período da vigência do Instrumento 21/7/2025 A 20/7/2028

Data da assinatura 21/7/2025

Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 0,00

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

#### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-01624-5

Nº do Contrato 0330/2025

Contratante SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO

Contratado TS ATACADISTA LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL. DESIGNADA COMO FISCAL: SEBASTIANA LEONICE FERREIRA DE MEDEIROS. MAT. 176.988-0. PORTARIA: 413/2025/SEAD.

Valor 4.935,46

Classificação Funcional-Programática 19.101.04.122.5046.4216.0287.3390.30.500.0.2.0000.00

Período da vigência do Contrato 16/7/2025 A 14/10/2025

Data da assinatura 16/7/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 4.935,46

Gestor do Contrato TÂMISA OLIVEIRA FORMIGA NUNES - Mat.: 177.023-3

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

## Secretaria de Estado da Saúde

### LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO N.º SES-PRC-2025/16730**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 185/2025**  
**REGISTRO CGE N.º 25-01597-2**

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO(S) PARA ATENDER A DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE DISPENSAÇÃO AO(A) USUÁRIO(A) ALEXANDRE JORGE GOMES WANDERLEY SANTOS E OUTROS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com base no Relatório Conclusivo da Subgerência de Licitações, respaldado pelos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e em cumprimento aos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, **RATIFICA E ADJUDICA** o procedimento ora escolhido e o objeto em favor das empresa: **ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **08.958.628/0002-97**, item único, perfazendo o valor total de **R\$ 851.443,20** (oitocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), para aquisição do objeto em referência, com base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do contrato, nos termos do Art. 90, *caput*, do citado diploma legal.

João Pessoa, 21 de julho de 2025.

**ARIMATHEUS SILVA REIS**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE  
MATRÍCULA 191.365-4

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO N.º SES-PRC-2025/17590**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 201/2025**  
**REGISTRO CGE N.º 25-01605-1**

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO(S) PARA ATENDER A DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE DISPENSAÇÃO AO(A) USUÁRIO(A) ANNE KAROLYNE LIMA DE OLIVEIRA E OUTROS - PROC JUDICIAL Nº 0802122-09.2023.4.05.8200, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com base no Relatório Conclusivo da Subgerência de Licitação, respaldado pelos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e em cumprimento aos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, **RATIFICA E ADJUDICA** o procedimento ora escolhido e o objeto em favor da empresa: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 04.307.650/0012-98, perfazendo o valor global de **R\$ 141.120,00** (cento e quarenta e um mil, cento e vinte reais), para aquisição do objeto em referência, com base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do contrato, nos termos do Art. 90, *caput*, do citado diploma legal.

João Pessoa, 22 de julho de 2025.

**ARIMATHEUS SILVA REIS**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE  
MATRÍCULA N.º 191.365-4

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO N.º SES-PRC-2025/09393**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 146/2025**  
**REGISTRO CGE N.º 25-01583-0**

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ÓRTESE PARA ASSIMETRIA CRANIANA SOB MEDIDA, DO TIPO CAPACETE, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, PARA ATENDER A DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE DISPENSAÇÃO AO(A) USUÁRIO(A) GAEL CAMPOSSILVA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com base no Relatório Conclusivo da Subgerência de Licitações, respaldado pelos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e em cumprimento aos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, **RATIFICA E ADJUDICA** o procedimento ora escolhido e o objeto em favor da empresa: **INSTITUTO SKULP SAUDE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 41.597.953/0001-66, perfazendo o valor total de **R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)** para aquisição do objeto em referência, com base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do contrato, nos termos do Art. 90, *caput*, do citado diploma legal.

João Pessoa, 21 de julho de 2025.

**ARIMATHEUS SILVA REIS**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE  
MATRÍCULA N.º 191.365-4

## EXTRATOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

#### Extrato de Aditivo de Contrato

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES

Nº do Cadastro: 24-11377-9

Nº do Contrato: 0509/2024-2

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES

Contratado: GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Valor Original do Contrato: R\$ 259.182,00

Número do Evento Aditivo: 2

Objeto do aditivo: acrescer Ao contrato o percentual de aproximadamente 25% (vinte cinco por cento), o que equivale ao valor de R\$ 64.643,04, totalizando a quantia de R\$ 323.825,04

Classificação Funcional-Programática: 2025.25.101.10.303.5007.6015.0000287.3390.91.00.50

Período da vigência do Contrato: 18/10/2024 a 18/10/2025

Data da assinatura do Aditivo: 17/07/2025

Gestor Contrato: WENIA BRITO BARRETO DO NASCIMENTO - 1894013

Autoridade competente: ARIMATHEUS SILVA REIS

#### Extrato de Contrato

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES

Nº do Cadastro: 25-16727-0

Nº do Contrato: 00371/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES

Contratado: VITALLIS DIAGNOSTICA LTDA

Objeto: Aquisição de MATERIAL PARA O LABORATÓRIO DE COAGULAÇÃO (AGREGAÇÃO PLAQUETÁIA)

Valor (Original): R\$ 421.800,00

Classificação Funcional-Programática: 2025.25.101.10.302.5007.4734.0000287.3390.30.00.60

Período da vigência do Contrato: 25/06/2025 a 25/06/2030

Data da assinatura: 25/06/2025

Gestor Contrato: Shirlene Dantas Gadelha - 92.599-3

Autoridade competente: ARIMATHEUS SILVA REIS

#### Extrato de Contrato

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES

Nº do Cadastro: 25-17024-1



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO DO ESTADO

SEC. DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**DESPACHO Nº SAD-DES-2025/38069**

Assunto: Informações sobre adesão ao cadastro de reserva do Pregão 215/2024 - Processo 19.000.000192.2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS. (ComprasGov nº 92215/2024)

À GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO,

No âmbito do Pregão 215/2024, sob o número ComprasGov 92215/2025 e vinculado à UASG 925302, informo que foi aberto o prazo para adesão ao cadastro de reserva, conforme previsto nos termos do edital, e informado via quadro de avisos após a finalização da sessão. Segue comprovação anexa.

Contudo, passado o período estipulado para manifestação de interesse, registro que **nenhuma empresa apresentou adesão ao referido cadastro de reserva.**

João Pessoa, 07 de julho de 2025.

GABRIELA GUEDES CAMPELO  
PREGOEIRO  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

EDNAN LOPES DA COSTA  
APOIO  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO



Assinado com senha por [SAD12689] [SENHA] GABRIELA GUEDES CAMPELO e [SAD103297] [SENHA] EDNAN LOPES DA COSTA em 07/07/2025 - 13:59hs.  
Documento Nº: 8152053-7448 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8152053-7448>



SADDES202538069A

**Compras.gov.br**

Acompanhar Contratação

# Acompanhar Co

## Pregão Eletrônico N° 92215

UASG 925302 - EPB-SECRETARIA

Critério julgamento: Menor Preço / Maior

Contratação homologada

### Itens

A relação de propostas e histórico de re...  
O termo de julgamento e o termo de he...

- 1 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / Homologado
- 2 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / Homologado
- 3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / Homologado

### Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 92215/2024 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 925302 - EPB-SECRETARIA ESTADO D ADMINISTRAÇÃO PARAIBA

- Avisos (1)
- Impugnações (1)
- Esclarec

26/06/2025 15:17

Em razão da conclusão do certame licitatório n° 90215/2024, sob UASG 925302, na plataforma de compras governamentais "Compras.gov.br"; considerando que ainda não há campo designado para manifestação de interesse no Cadastro de Reserva. Nesse sentido, em conformidade com o item 12 do instrumento convocatório, a presente comissão convoca a vossa empresa a manifestar seu interesse em aderir ao Cadastro de Reserva para os itens nos quais a empresa ofertou lance, dentro do prazo máximo de 24 horas a contar do aviso disponibilizado no quadro de avisos do Compras.gov.br ou do envio deste e-mail.

É relevante destacar que a adesão ao Cadastro de Reserva vincula a empresa em operar sob os mesmos valores e condições da empresa vencedora do certame. Caso haja interesse positivo, solicitamos que a licitante especifique por e-mail os itens aos quais deseja aderir no referido cadastro.

Ficamos no aguardo do vosso retorno através do e-mail gelic04@centraldecompras.pb.gov.br.

Fechar

Acesso à Informação

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

